



Outlook

ENC: Questionamento - PE 105/2025 - SAEB/BA

De Coordenacao Central de Licitacao <ccl.saeb@saeb.ba.gov.br>

Data Sex, 2025-10-03 14:49

Para proposta@controletech.com.br <proposta@controletech.com.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do questionamento feito ao pregoeiro designado, objetivando informações/esclarecimentos quanto aos termos do Edital de Licitação do processo licitatório em referência, vimos encaminhar a resposta.

"Em relação ao questionamento da CONTROLETECH., informamos que o entendimento está correto. Devido erro material, foi inserida a exigência do Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (ENCE) na especificação dos lotes 01 e 08 (TV de 75 polegadas). O Selo somente é exigido até 65 polegadas.

Assim, solicito REVOGAR os itens/lotos 01 e 08."

Ressaltamos que os esclarecimentos estão em conformidade com as informações prestadas pela Diretoria de Material desta Secretaria.

Atenciosamente,

CCL - Coordenação Central de Licitação

2ª avenida, n° 200, sala 101 - CAB - Salvador/BA

CEP: 41.745-003

Tel: (71) 3115-3130 Fax: (71) 3115-3128

email: ccl.saeb@saeb.ba.gov.br

De: Proposta <proposta@controletech.com.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de outubro de 2025 23:16

Para: Coordenacao Central de Licitacao <ccl.saeb@saeb.ba.gov.br>

Assunto: Questionamento - PE 105/2025 - SAEB/BA

Prezada Comissão/Pregoeiro,

Com o objetivo de **reforçar o entendimento** e garantir a conformidade na avaliação das propostas, reiteramos a importância da correta aplicação das exigências de eficiência energética, conforme a legislação vigente, para todos os itens da licitação.

Reiteramos que para os itens de **Smart TVs com telas de 32 polegadas até 65 polegadas**, é **compulsória a apresentação** e comprovação de que o aparelho ostenta o **Selo INMETRO de Identificação da Conformidade - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)**, com classificação de **eficiência energética A** e o

respectivo número de registro.

No **Anexo - Especificações para Fornecimento do Objeto, Itens 01 e 08 - Smart TVs 75"**, consta a exigência de que o aparelho deve ostentar o Selo INMETRO/ENCE com classificação "A".

No entanto, conforme a **Portaria INMETRO/MIDIC nº 2, de 04 de janeiro de 2018 (Alteração da Portaria INMETRO nº 387/2014)**, especificamente no **§2º**, há a seguinte exclusão de escopo para a etiquetagem compulsória:

*"§2º Excluem-se destes Requisitos aparelhos **acima de 65 polegadas** e menores que 13 polegadas, bem como microcomputadores tipo PC com monitor integrado e que incorporem sintonizador interno de radiofrequência (tipo All-in-one)." (N.R.)* (Fonte: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002198.pdf>)

Visto que a etiquetagem para aparelhos acima de 65 polegadas **não é aplicável** por força da norma, a exigência do Selo INMETRO/ENCE (PROCEL) para as Smart TVs de 75 polegadas contraria o regulamento técnico.

Diante do exposto, entendemos que apenas serão requisitados, selo INMETRO/ENCE (PROCEL) para os televisores de 32 polegadas até 65 polegadas, nosso entendimento está correto?